PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

- A P R O V A D O -
Sala das Sessões, 13-junho-1963.
Francisco Pereira Arantes
Presidente da Câmara

LEI Nº 367

Dispõe s/ abertura de créditos suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8-10-3-Livros, impressos e material de expediente.....	Cr$ 120.000,00
8-63-2-Para o serviço de melhoramento do abastecimento de água.....	Cr$ 200.000,00
8-63-2-Para o serviço de eletricidade.....	Cr$ 200.000,00
8-63-4-Transporte para o serviço de água.....	Cr$ 50.000,00
8-63-4-Transporte para o serviço de eletricidade.....	Cr$ 70.000,00
8-63-4-Conservação de máquinas, móveis e utensílios do serviço de água.....	Cr$ 80.000,00
8-63-4-Conservação de máquinas, móveis e utensílios do serviço de eletricidade.....	Cr$ 80.000,00
8-81-4-Transporte de material para os serviços de ruas, praças e jardins.....	Cr$ 80.000,00
8-82-1-Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr$ 990.000,00
8-82-3-Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr$ 823.500,00
8-82-4-Combustíveis e lubrificantes para os serviços de estradas e pontes.....	Cr$ 579.000,00
8-82-4-Construção e conservação de estradas e pontes....	Cr$ 500.000,00
8-82-4-Conservação de máquinas, veículos e utensílios...	Cr$ 400.000,00
8-93-4-Para elaboração de projetos e orçamentos destinados ao melhoramento do abastecimento de água.....	Cr$ 80.000,00
TOTAL.....	Cr$ 4.252.500,00

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 15 de junho de 1.963.

(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal

Secretário.

REGISTRADA à fls. 64 do livro proprio, nº 3
SECRETÁRIO

6 de 6 de 1963
Prefeito